

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 005/2018 - Atualiza Boletim 027/2017

Decreto Estadual nº 43.133/2016 – Delega atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

Data: 23/02/2018



SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



## Atualização do Limite Valorativo para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com Particulares

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim atualizar o Boletim nº 027/2017 para informar o seguinte:

O Decreto Estadual nº 43.133/2016 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares e, uma vez ultrapassados os valores estipulados nos incisos I a IV e nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do artigo 4º do aludido decreto, a **competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.**

Com efeito, no momento de contratar com particulares, a autoridade

responsável deverá observar os valores do contrato ou convênio, a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos no quadro a seguir:

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR	
Objeto do Contrato/Convênio	Valores estabelecidos no art. 4º do Decreto no 43.133/2016
Nas contratações para execução de obras ou serviços de engenharia.	Superiores a R\$ 10.998.572,00 (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Nas contratações de compras ou fornecimentos.	Superiores a R\$ 4.399.428,80 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Nos convênios, acordos, contratos de repasse, termos de compromisso ou congêneres em que haja transferência de recursos do Tesouro	Superiores a R\$ 2.199.714,40 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e catorze reais e quarenta centavos).
Nas demais contratações de prestação de serviços.	Superiores a R\$ 8.798.857,60 (oito milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Nos convênios, acordos e instrumentos congêneres com governos estrangeiros e organismos internacionais.	Independente do valor.
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres, quando a vigência for superior a 05 anos.	Independente do valor.

Importante advertir que, a partir do Decreto Estadual nº 43.133/2016, o qual

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

revogou o Decreto Estadual nº 18.404/1995, fica estabelecido que será de competência exclusiva do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a **05 (cinco) anos, independente dos valores neles definidos.**

Os valores constantes no Decreto serão atualizados, anualmente, com base em índice previsto na legislação tributária e financeira do Estado, publicado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.922/2000.

A Portaria da Secretaria da Fazenda nº 245, de 21/12/2017, determina o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, cujo percentual para o exercício de 2018 é de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento).

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas - Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do sistema: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.